

**LEI Nº 290/2004**, de 16 de novembro de 2004.

*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, PR, para o exercício de 2004.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **LUIZ GIACOMINI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2004, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 91.500,00** (Noventa e um mil e quinhentos reais), para atender as despesas, dentro das seguintes Dotações Orçamentárias:

**0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**0602 - Seção de Educação**

12.365.0026.1.005 – Construção e Instalação da CRECHE

4.4.90.51 – 84 – Obras e Instalações.....R\$ **86.000,00**

12.811.0036.1.007 – Reforma e Cobertura quadra Escola Municipal Pe. Felipe

4.4.90.51 – 92 – Obras e Instalações.....R\$ **5.500,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, é indicado como recurso, o disposto no item III parágrafo 1º art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, o proveniente das anulações parcial/total das seguintes Dotações Orçamentárias:

**0500 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**0503 - Seção de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0014.1.003 – Pavimentação e Obras Complementares

4.4.90.51 – 46 – Obras e Instalações.....R\$ **52.500,00**

15.452.0005.2.006 – Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.51 – 53 – Obras e Instalações.....R\$ **9.000,00**

4.4.90.52 – 54 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ **5.000,00**

15.752.0018.1.004 – Construção de Rede de Energia Elétrica

4.4.90.51 – 56 – Obras e Instalações.....R\$ **5.000,00**



**0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**


**0602 - Seção de Educação**

12.365.0026.1.005 – Construção e Instalação da CRECHE

4.4.90.52 – 85 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ **20.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR; 16 de novembro de 2004.



**LUIZ GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em, 16 de novembro de 2004.

Publicado no Jornal "Diário do Povo"  
N.º 3.407, de 17 / 11 / 2004  
Página N.º 2-b.